

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO DEPENDENTE DO
SR. RAIMUNDO FERREIRA GARRIDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o falecimento do sr. **Raimundo Ferreira Garrido**, no dia 22 de fevereiro de Dois Mil e Dezenove, era servidor efetivo através da Portaria 089/2006 de 19 de janeiro de 2006. Portador do RG: 4432955 PC/PA e CPF: 459.562.432-87.

Considerando o requerimento da Sra **Antônia Beatriz dos Santos**, datado em 28 de novembro de 2023, representante legal do filho menor de idade do Sr. **Raimundo Ferreira Garrido**, portador do RG: 713088 PC/PA e do CPF: 036.753.972-11, o qual solicita a Pensão Por Morte.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte em favor de **João Miguel dos Santos Garrido, (Filho)** do Sr. **Raimundo Ferreira Garrido**, com os proventos mensais condizentes ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, no valor de: **R\$ 1.049,40** (Um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos), acrescido de Complemento Constitucional no valor de **R\$ 270,60** (Duzentos e setenta reais e sessenta centavos), totalizando o valor do salário mínimo vigente: **R\$1.320,00** (Um mil e trezentos e vinte reais), Ante o exposto, e em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal (redação da EC 41/2003) c/c art. 30, II da Lei Complementar Municipal nº 058/2011, a) O benefício será devido a partir da data do requerimento (28/11/2023), b) O beneficiário **JOÃO MIGUEL DOS SANTOS GARRIDO** terá direito ao recebimento da Pensão por morte até 26/04/1931; c) Os proventos devem ser fixados com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo recebida pela cujus na data do óbito, excluída a verbas de caráter temporário, observando ainda o limite previsto no inciso II do art. Da Lei Previdenciária Municipal; d) O benefício será reajustado nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal (redação pela EC nº 41/2003) sem paridade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Instituto de Previdência do Município de Tucumã, em 02 de janeiro de 2024.



Mariney Modesto de Souza
Presidente do IPMT
Mariney Modesto de Souza
Presidente do IPMT
Portaria N° 001/2024

Registrado e publicado nesta data,
conforme Art. 12 dos ADFT da LOM
Tucumã-PA, 02 / 01 / 2024

Amaral Muniz da Silva
Instituto de Previdência de Tucumã-Pa